

ASSEMBLEIA REGIONAL SUL

CONSELHO DISCIPLINAR da Região Sul - CDISS

RELATORIO DE ACTIVIDADE DO ANO DE 2013

1. INTRODUÇÃO / Objectivo 2013

O Conselho Disciplinar da Região Sul (CDISS) em funções foi eleito para o triénio 2013-2016.

Em 1ª reunião foi eleito para Presidente o Engenheiro José Matos e Silva, tendo como Vogais os Engenheiros Carlos Santos Pereira e Filomena Ferreira. Esta última viria a renunciar ao seu mandato pelo que foi substituída pelo Eng.º António Correia Aguiar.

Na sequência dos procedimentos que vinham sendo praticados pelos membros do anterior CDISS, foi objectivo do actual Conselho continuar a recuperar a acção processual antecedente, visando o trânsito em julgado dos processos acumulados de anos anteriores, alguns já em situação de prorrogação de prazo, outros suspensos, quer por dependência de decisão em Tribunal, quer por dificuldades administrativas e/ou de expediente, quer por metodologia processual dos conselhos anteriores.

2. APOIO JURIDICO

O CDISS continuou a contar com o apoio de uma jurista, a Dra Salomé Moreira, contratada pelo CDRS.

Em 2012 o CDRS contratou uma nova jurista, a Dra Diana Augusto, cujas funções incluem apoiar e secretariar o CDISS.

3. RECUPERAÇÃO DE PROCESSOS ANTERIORES A 2013

3.1 - PROCESSOS AINDA EM TRAMITAÇÃO

Dos processos a recuperar restam, no final de 2013, apenas 7 processos ainda em tramitação:

- 5 correspondentes ao período 2000-2010;

- 2 correspondentes ao ano de 2012.

3.2 - PROCESSOS DECIDIDOS

Decidiram-se os seguintes 11 processos:

- 4 correspondentes ao período 2000-2010;
- 3 correspondentes ao ano de 2011;
- 4 correspondentes ao ano de 2012.

4. PROCESSOS ENTRADOS EM 2013

4.1 - PROCESSOS AINDA EM TRAMITAÇÃO

Dos 16 processos entrados em 2013 restam, no final deste ano, 11 processos ainda em tramitação.

4.2 - PROCESSOS DECIDIDOS

Decidiram-se 5 processos.

5. RESULTADO DAS DECISÕES TRANSITADAS EM JULGADO EM 2013

5.1 - PROCESSOS FINDOS SEM DECISÃO DE MÉRITO

Houve 8 processos sem decisão de mérito por diversas razões, nomeadamente, por se ter averiguado que se tratavam de relações do foro laboral ou contratual e não do foro disciplinar.

5.2 - PROCESSOS FINDOS COM DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Houve 4 processos que tiveram decisão de arquivamento. Houve ainda 1 processo em que houve um despacho de acusação e, posteriormente, face a alegações de defesa do Participado, um acórdão de absolvição.

5.3 - PROCESSOS FINDOS COM SANÇÃO DISCIPLINAR

As sanções aplicadas foram:

- 1 suspensão por três meses;
- 2 advertências.

6. REUNIÕES

Durante o ano de 2013 o Conselho Disciplinar reuniu com uma periodicidade média mensal, tendo reunido extraordinariamente ou com quórum incompleto sempre que necessário, designadamente para despachar/assinar expediente entretanto concluído.

No total, em 2013, realizaram-se 12 Reuniões Colegiais de CDISS.

7. RECURSOS DE DECISÕES DO CDISS INTERPOSTOS AO CONSELHO JURISDICIONAL CJ

No ano de 2013, o CDISS deu seguimento para o CJ de 4 Recursos, em 16 Processos julgados, o que evidencia o reconhecimento, pelos associados e pela sociedade, da importância e rigor do procedimento disciplinar levado a cabo por este CDISS, em que a grande maioria dos Processos julgados (75%) não mereceu recurso.

8. CONCLUSÃO

Temos verificado que as intervenções quer dos participantes quer dos associados, quando envolvidos em processos disciplinares, têm tendência a ser cada vez mais rigorosas do ponto de vista jurídico, sendo frequentemente conduzidas por juristas, incluindo visitas para consulta dos processos, alegações e recursos com grande incidência na forma e conteúdo processual.

É assim imperativo que a organização dos processos e o conteúdo dos documentos que os constituem nas diferentes fases seja rigoroso e inatacável. Isto só tem sido possível com a colaboração da jurista permanente, não sendo compatível com intervenções pontuais e ocasionais de assessores não permanentes, como acontecia até 2011.

Quando exercida, a acção disciplinar tem um importante efeito pedagógico junto da classe e da sociedade. Para alcançar plenamente tal efeito, é nosso entender ser urgente implementar a publicação das penas aplicadas, quanto mais não seja junto da classe, mas também desejavelmente junto das instituições que se baseiam na creditação conferida pela Ordem, como sejam os Tribunais, as Câmaras Municipais, etc.

9. DIVULGAÇÃO DA ACÇÃO DISCIPLINAR

Tem sido entendido, à luz do Código Penal, que a publicação de penas, por não estar prevista no Estatuto, constitui pena acessória e como tal não deve ser imposta. Ao contrário do que se passa por exemplo na Ordem dos Advogados (O. A.) onde as penas são publicitadas inclusive nos tribunais (está previsto no Estatuto da O. A.).

À falta de melhor, tem vindo a ser publicado na INGENIUM uma página de Acção Disciplinar onde se relatam casos de interesse geral, omitindo os nomes dos arguidos/réus, para não se incorrer na situação de pena acessória.

Apenas uma vez anualmente, por ocasião da apresentação do Relatório de Actividades, é apresentado um resumo da acção disciplinar quer dos Conselhos Disciplinares quer do Conselho Jurisdicional. Prestamos então um serviço de informação à Classe que gostaríamos fosse mais além.

Foi proposto ao CDRS a publicação periódica da acção disciplinar no Boletim Informativo da Região Sul e na Notícias da Ordem. Esperamos poder vir a publicar as penas e os nomes dos faltosos.

A Sociedade confia na chancela da Ordem e na creditação conferida aos seus Membros, como garante de um comportamento profissional exemplar de acordo com o Estatuto e o Código Deontológico.

A acção disciplinar vela por esse comportamento exemplar.

Mas tem pouca ou nenhuma visibilidade.

Estamos atentos à próxima revisão do Estatuto da Ordem dos Engenheiros, onde a par de alterações de raiz impostas por Lei, nomeadamente quanto ao Conselho Jurisdicional, vivamente recomendamos a inclusão da publicação e divulgação das penas e da nomeação dos infratores, pelo menos junto da Classe.

Lisboa, 27 de Março de 2014

Sede da Região Sul da Ordem dos Engenheiros,

O Presidente do Conselho Disciplinar

José Matos e Silva

O vogal

Carlos Santos Pereira

O vogal

António Correia Aguiar

